



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, DOMINGO, 12 DE ABRIL DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N°008/2020

Dispõe sobre remanejamento e designação de locais provisórios de atendimento para médicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº8080/90, prega a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº008/2020 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Patos em razão de surto de doença respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o decreto acima mencionado determinou a suspensão de atendimentos no prédio do Centro de Especialidades Frei Damiano afim de evitar ali a costureira aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a convocação de todos os médicos que atendem no Centro de Especialidades Frei Damiano, determinada pela portaria nº 007/2020, outrora exarada por esta Secretária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento provisório, para desempenho de funções e cumprimento de carga horária para os quais foram investidos por meio de concurso público, os médicos abaixo listados, nos respectivos locais relacionados:

NOME	ESPECIALIDADE	LOCAL DE DESTINO
LIVIO E VASCONCELOS DO EGYPTO	MÉDICO - DERMATOLOGISTA	FREI DAMIÃO (ATENDIMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE HANSENIASE)
UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA	MÉDICO - DERMATOLOGISTA	UBS ANA RAQUEL
PERLA GADELHA DE LIMA	MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	UBS BELMIRO GUEDES
RENATO DE ANDRADE RAMOS	MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	UBS LEOMAR SILVA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PEDRO PEREIRA DE LACERDA	MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	JUNTA MÉDICA
MIRNA MEDEIROS JACOME NOIA WANDERLEY	MÉDICO - GINECOLOGISTA	UBS OSMAN AIRES
MARIA STEFANIA NOBREGA BATISTA	MÉDICO - MASTOLOGISTA	UBS ITATIUNGA
DENILSON PEREIRA DE ALENCAR	MÉDICO - ESF	UBS ERNESTO SOARES
GABRIELA ALVES DE LIMA FÉLIX	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	UBS SEBASTIANA XAVIER
RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	UBS DIRCE XAVIER
VANELISE FERRAZ DA NOBREGA	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	UBS GERALDO CARVALHO
FÁBIO KIYOSHI GOMES NEMOTO	MÉDICO - ORTOPEDISTA	UBS WALTER AIRES
FRANCISCO TIBÉRIO DA NOBREGA CARVALHO	MÉDICO - PSIQUIATRA	JUNTA MÉDICA
PEDRO AUGUSTO DIAS TIMÓTEO	MÉDICO - ESF	JUNTA MÉDICA
ANTONIO GOMES DA COSTA SEGUNDO NETO	MÉDICO - ESF	UBS HAYDEE MEDEIROS
CLEBER HENRIQUE PONTES DE PAIVA	MÉDICO - ULTRASONOGRAFISTA	UBS YOYO LAUREANO
RANIERE DANTAS MONTEIRO	MÉDICO - ESF	UBS CARLEUSA CANDEIA
RUI NOBREGA DE PONTES FILHO	MÉDICO - ESF	FREI DAMIÃO (ULTRASONOGRAFIA DAS GESTANTES DE ALTO RISCO)
THEUDAS BARRETO BARROS	MÉDICO - PSF	UBS RITA PALMEIRA

Art. 2º. O fracionamento da carga horária obrigatória e disposição de horário de atendimento nos dias da semana serão definidos por esta Secretária, junto a cada profissional, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste ato incidirá em representação perante os órgãos de representação, bem como abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, tal qual aplicação de sanções cabíveis.

Art. 4º. Os casos omissos desta Portaria serão definidos junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, em 11 de abril de 2020.

Francisca Lavor Furtado

FRANCISCA LAVOR FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nobrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB